



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 125, DE 19 SETEMBRO DE 2011**  
(DOU nº 202, Seção 1, pág. 138, de 20/10/2011)

Altera o teor do artigo 2º da Resolução n.º 65, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta a instituição e organização das Câmaras de Coordenação e Revisão Especializadas.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS** no exercício das atribuições previstas no art. 166, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, tendo em vista o que consta o processo nº 08190.020361/10-11 e de acordo com o deliberado na 186ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o teor do artigo 2º da Resolução n.º 65, de 17 de outubro de 2005, publicada no DOU nº 206, seção 1, de 26 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A opção firmada pelos Procuradores de Justiça na 3ª Sessão Extraordinária da Coordenadoria das Promotorias de Justiça é pessoal, sem prejuízo de referendo bienal, para fins de observância do artigo 169 da L.C. 75/93.”

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**

Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente

**ZENAIDE SOUTO MARTINS**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça  
Conselheira-Relatora

**VITOR FERNANDES GONÇALVES**  
Procurador de Justiça  
Conselheiro-Secretário